

EXERCÍCIO DIRF QUESTÕES INICIAIS

1. Os Condomínios Edilícios e as Pessoas Físicas estão obrigados a entrega da declaração com o uso do certificado digital?
2. As pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País que efetuarem pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior estão obrigadas a entregar a Dirf?
3. Qual código deve ser utilizado para rendimentos isentos pagos ou creditados no País decorrentes de:
 - Lucros e dividendos pagos a partir de 1996;
 - Valores pagos a titular ou sócio de microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pró-labore e aluguéis?
4. Como deve ser informada na Dirf a contribuição previdenciária oficial, já que ela é apurada pelo regime de competência e não pelo regime de caixa, como o imposto de renda retido?
5. Qual modalidade de Plano privado de assistência à saúde contratado por pessoa jurídica em benefício de seus empregados deve ser informado na Dirf?
6. Se a fonte pagadora custear o valor total do plano sem a participação do empregado, que valor deverá informar na Dirf?
7. Um funcionário (beneficiário) teve retenção somente em um mês. Preciso informar todos os meses?
8. A entrega de ECF/ECD (IMUNES/ISENTAS) e DEFIS (SIMPLES NACIONAL) desobriga o estabelecimento à entrega da Dirf?
9. Que rendimentos devem ser declarados na ficha: “Rendimentos Recebidos Acumuladamente”?
10. Qual o seu conhecimento sobre a REINF?

Prof. Francisco Aguiar